

	Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística	R.CD-IBGE nº.36/2022
	<b>RESOLUÇÃO</b> Conselho Diretor	Data: 22/07/2022
Homologa e divulga os resultados obtidos na avaliação de desempenho institucional do IBGE, no primeiro semestre de 2022		Folha: 1/2

**Competência:** Art. 14 do Estatuto aprovado pelo Decreto 10.859, de 19 de novembro de 2021.

O **CONSELHO DIRETOR** da **FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE)**, no uso de suas atribuições e,

Considerando as regras, os critérios e os procedimentos para a realização da avaliação de desempenho institucional estipulados pela Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 6.312, de 19 de dezembro de 2007, com redação alterada pela Lei nº 11.907, de 2 de fevereiro de 2009 e pela R.CD nº 11, de 8 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar e divulgar os resultados obtidos na avaliação de desempenho institucional do IBGE, no primeiro semestre de 2022.

Art. 2º Os resultados obtidos no cumprimento das metas estabelecidas para cada uma das Ações da Lei Orçamentária Anual (LOA) definidas no art. 2º da R.CD 07/2022 foram os seguintes:

**Ação - Meta prevista - Meta realizada - Resultado (%)**

Pesquisas e Estudos Estatísticos - 87 - 87 - 100%

Pesquisas, Estudos e Levantamentos Geocientíficos - 25 - 25 - 100%

Gestão da Documentação e Disseminação de Informações - 36.000.000 - 49.072.146 - 100%

**Média dos Resultados das Ações - 100%**

§ 1º No primeiro semestre de 2022, o IBGE cumpriu 100% de suas metas, de acordo com os cálculos do art. 7º da R.CD 07/2022 e dos arts. 42 e 43 da R.CD nº 11, de 8 de fevereiro de 2022.

§ 2º As metas definidas para cada uma das ações e os respectivos resultados estão detalhados no Anexo a esta Resolução.

	Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística	R.CD-IBGE nº.36/2022
	<b>RESOLUÇÃO</b> Conselho Diretor	Data: 22/07/2022
Homologa e divulga os resultados obtidos na avaliação de desempenho institucional do IBGE, no primeiro semestre de 2022		Folha: 2/2

Art. 3º O resultado da Avaliação de Desempenho Institucional do IBGE no primeiro semestre de 2022, segundo a escala definida no art. 7º da R.CD 07/2022 e no art. 42 e Anexo IX da R.CD nº 11, de 8 de fevereiro de 2022, foi considerado 100 pontos.

Art. 4º A avaliação homologada nesta resolução terá efeito financeiro a partir de agosto de 2022, vigorando até dezembro de 2022, quando será processada nova avaliação, na forma estipulada nos art. 12 e art. 13 do Decreto nº 6.312, de 19 de dezembro de 2007.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO LUIZ GONCALVES RIOS NETO  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por EDUARDO LUIZ GONCALVES RIOS NETO, Presidente, em 22 de Julho de 2022, às 18:11:03, horário de Brasília, com fundamento legal no Art. 6º, § 1º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://transparenciasda.ibge.gov.br/docs/validador.jsf> informando o código verificador 2276580590859563505 e o código CRC D3EAE049.